



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.667, DE 21 DE JANEIRO DE 2005.

**ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 63.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a abrir um crédito especial no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) na
seguinte unidade orçamentária:

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0901.23.695.0094.2089 – Calendário de Eventos

3.3.90.3900000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 63.000,00

FONTE 1048 – Convênio XII FENAVINHO

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente
exercício, motivada pelo Recurso do Convênio celebrado com a União Federal,
através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para a realização da
XII FENAVINHO, mais a estimativa dos juros de aplicação do referido Recurso.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e cinco.


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 1060
e publicado (a)
Em 21/01/2005

